



Comissão
Europeia

Princípios da UE para a sustentabilidade das matérias-primas



Aviso legal: os pontos de vista expressos e as informações incluídas no presente relatório não refletem necessariamente a opinião ou a posição da Comissão Europeia nem vinculam de modo algum a instituição. Nem a Comissão Europeia nem qualquer pessoa que atue em seu nome são responsáveis pelas possíveis utilizações da presente publicação.

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2021

© União Europeia, 2021

Reutilização autorizada mediante indicação da fonte.

A política de reutilização de documentos da Comissão Europeia é regida pela Decisão 2011/833/UE (JO L 330 de 14.12.2011, p. 39).

Para a utilização ou reprodução de fotografias ou de outro material não protegido pelos direitos de autor da UE, é necessário obter uma autorização direta dos titulares dos direitos de autor.

© Ilustração de capa: União Europeia

© Ilustração (p. 4): União Europeia

© Ícones (p. 6, 7 e 8): Flaticon

© Ícones (p. 6, 7 e 8): Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Nações Unidas

Print ISBN 978-92-76-40095-0 doi:10.2873/536035 ET-02-21-867-PT-C

PDF ISBN 978-92-76-40069-1 doi:10.2873/467896 ET-02-21-867-PT-N

Contexto

Em 2019, a Comissão Europeia publicou o Pacto Ecológico Europeu¹, que tem como objetivo a sustentabilidade da economia da UE. O Pacto está no centro da política ambiental, climática e também industrial da UE, estabelecendo os objetivos de neutralidade climática em 2050 e poluição zero e o reforço das metas de redução das emissões de CO₂ para 55 % até 2030. Para alcançar os objetivos do Pacto Ecológico será necessário ter **acesso a matérias-primas sustentáveis**, em especial as matérias-primas críticas necessárias para tecnologias limpas, aplicações digitais, espaciais e de defesa, através da diversificação do aprovisionamento a partir de fontes primárias e secundárias.

O Grupo de Aprovisionamento de Matérias-Primas² (que inclui Estados-Membros, autoridades regionais, associações industriais, sociedade civil, parceiros sociais e organizações de investigação) e a Comissão Europeia elaboraram e chegaram a acordo sobre um conjunto de **princípios voluntários e não vinculativos da UE para a sustentabilidade das matérias-primas sustentáveis**.

Estes princípios contribuirão para uma **abordagem integrada da extração e da transformação sustentáveis de matérias-primas na Europa** em termos de **desempenho social, ambiental e económico**.

A Comissão Europeia adotou em 2020 e 2021 uma série de iniciativas ligadas ao Pacto Ecológico Europeu e relevantes para as matérias-primas:

- **O Plano de Ação para a Economia Circular de 2020**⁵, que inclui propostas para aumentar a circularidade e a retenção de matérias-primas na economia da UE, nomeadamente através de um novo quadro regulamentar para as baterias;
 - **A Comunicação de 2020 intitulada «Resiliência em matérias-primas essenciais: o caminho a seguir para mais segurança e sustentabilidade»**⁶. Esta comunicação, que tem a sua base na Iniciativa Matérias-Primas da UE⁷, atualiza a lista de matérias-primas críticas para a UE e propõe um Plano de Ação para as Matérias-Primas Críticas para aumentar a resiliência das cadeias de abastecimento da UE através de um aprovisionamento seguro e sustentável de matérias-primas críticas;
 - **A Proposta de regulamento relativo às baterias e respetivos resíduos**⁸, que garante uma cadeia de valor competitiva, sustentável e circular para as baterias na Europa. A proposta inclui disposições relativas a processos de reciclagem mais eficientes e à valorização dos materiais, de modo a generalizar a circularidade e reforçar os mercados secundários de matérias-primas.
- Um dos principais alicerces do Plano de Ação para as Matérias-Primas Críticas consiste em reforçar o aprovisionamento nacional sustentável e responsável de matérias-primas na União Europeia, um ponto no qual a aceitação pública é um elemento importante. Os princípios da UE para a sustentabilidade das matérias-primas apoiam este objetivo. Foram desenvolvidos de modo a refletir as práticas seguidas na União Europeia e que se prevê que sejam também aplicadas pelos novos operadores no mercado.

Qual é o objetivo e o âmbito de aplicação?

O objetivo dos princípios da UE para a sustentabilidade das matérias-primas é **uniformizar entre os Estados-Membros o conceito de operações de extração (da exploração até ao pós-encerramento) e transformação sustentáveis de matérias-primas na UE e definir a orientação geral rumo aos objetivos de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas**. Tal conduzirá a um entendimento europeu comum dos princípios de sustentabilidade capaz de contribuir para a coerência entre os regimes emergentes de certificação e rotulagem e para o reconhecimento das práticas, dos códigos e das normas existentes.

Esses princípios deverão permitir uma melhor comunicação com os cidadãos sobre as condições em que se realizam na Europa a extração e a transformação sustentáveis de matérias-primas e aumentar a aceitação pública desta atividade.

Na base dos mesmos estão a legislação da UE já existente relativa à sustentabilidade⁹ e iniciativas acordadas a nível internacional relativas à extração e à transformação de matérias-primas¹⁰. Os princípios não impõem quaisquer obrigações aos Estados-Membros ou ao setor industrial. O desenvolvimento de indicadores e a certificação não são abrangidos pelo âmbito desta ação.

Âmbito de aplicação

Os princípios da UE para a sustentabilidade das matérias-primas são aplicáveis na UE às fases de extração e transformação de matérias-primas não energéticas e a todo o ciclo de vida das cadeias de valor dos minerais, desde a exploração ao pós-encerramento, bem como à produção de matérias-primas secundárias a partir de fluxos de resíduos extrativos, tais como rocha estéril ou resíduos e outros rejeitados de transformação ¹¹.

As atividades extrativas incluem a extração de uma mina ou pedreira, mas também a dragagem de sedimentos aluviais, a britagem de pedra e a utilização de sapais. A extração pode processar-se através de vários métodos, como a extração subterrânea ou à superfície, a exploração de poços, etc.

A indústria extrativa inclui atividades complementares destinadas a preparar as matérias-primas para a comercialização, por exemplo, a trituração, moagem, limpeza, secagem, seleção ou concentração de minérios. Estas operações são muitas vezes realizadas pelas unidades que extraíram recurso e/ou outras localizadas nas proximidades.



Introdução

Os princípios assentam nos objetivos e valores da UE estabelecidos nos Tratados da UE:

- Promover a paz, os seus valores e o bem-estar dos seus cidadãos.
- Proporcionar um espaço de liberdade, segurança e justiça sem fronteiras internas.
- Promover o desenvolvimento sustentável assente num crescimento económico equilibrado e na estabilidade dos preços, numa economia de mercado altamente competitiva com pleno emprego, no progresso social e na proteção do ambiente.
- Combater a exclusão social e a discriminação.
- Fomentar o progresso científico e tecnológico.
- Reforçar a coesão económica, social e territorial e a solidariedade entre os países da UE.
- Respeitar a riqueza da diversidade cultural e linguística da UE.
- Apoiar uma união económica e monetária cuja moeda é o euro.
- A dignidade do ser humano é inviolável. Deve ser respeitada e protegida, e constitui a base de todos os direitos fundamentais.
- A liberdade de circulação confere aos cidadãos europeus o direito de viajarem e residirem onde quiserem no território da União. As liberdades individuais, como o respeito pela vida privada, a liberdade de pensamento, de religião, de reunião, de expressão e de informação, estão consagradas na Carta dos Direitos Fundamentais da UE.
- Democracia. O funcionamento da União assenta na democracia representativa.
- A igualdade significa que todos os cidadãos têm os mesmos direitos perante a lei. O princípio da igualdade entre mulheres e homens está subjacente a todas as políticas europeias e é a base da integração europeia. Aplica-se em todas as áreas.
- Estado de direito. A UE baseia-se no Estado de direito. Tudo o que a UE faz assenta em tratados, acordados voluntária e democraticamente pelos países da União. O direito e a justiça são garantidos por um poder judicial independente. Os países da UE conferiram competência jurisdicional ao Tribunal de Justiça Europeu, cujos acórdãos têm de ser respeitados por todos.
- Os direitos humanos são protegidos pela Carta dos Direitos Fundamentais da UE. Entre eles estão o direito de não ser discriminado em razão do sexo, da origem étnica ou racial, da religião ou crença, da deficiência, da idade ou orientação sexual, o direito à proteção dos dados pessoais e o direito de acesso à justiça.

Matérias-primas

Neste contexto, fala-se em «matérias-primas» com base na definição da Diretiva Resíduos de Extração¹²:

«Recurso mineral” ou “mineral”, um depósito natural na crosta terrestre de uma substância orgânica ou inorgânica, como minérios metálicos, minerais industriais e minerais de construção, mas excluídas as matérias-primas energéticas e a água».

Princípios da UE para a sustentabilidade das matérias-primas



Princípios sociais

Direitos humanos, envolvimento das comunidades de interesse, emprego, saúde e segurança

1

A extração e a transformação sustentáveis de matérias-primas apoiam os direitos humanos, as comunidades e a boa governação ¹³ através de:

a. Respeito pelos direitos humanos, culturas, costumes e valores das populações, incluindo as populações indígenas, que sejam afetadas pelas atividades de extração e transformação;

b. Um diálogo construtivo e ativo com as comunidades e os trabalhadores em causa, incluindo os povos indígenas, a fim de promover o desenvolvimento social, económico e institucional dessas comunidades. O diálogo deve ser eficaz e transparente e seguir as disposições de comunicação acordadas com as partes interessadas;

c. O compromisso no sentido de garantir que as condições de vida seguras nas comunidades em causa, incluindo as populações indígenas, não são ameaçadas por operações de extração e transformação perigosas.

2

A extração e a transformação sustentáveis de matérias-primas apoiam a dignidade do trabalho da força de trabalho ¹⁴ através de:

a. Melhoria da saúde e da segurança dos trabalhadores com o compromisso de alcançar o objetivo de zero acidentes;

b. Melhoria contínua das competências dos trabalhadores, criando e mantendo um local de trabalho estável e de qualidade;

c. Respeito pelos direitos dos trabalhadores em conformidade com as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho.





Princípios económicos e de governação

Integridade comercial, transparência e contributo económico mais alargado

3 A extração e a transformação sustentáveis de matérias-primas cumprem todas as leis e regulamentos da UE, incluindo a legislação da UE estabelecida nos Tratados da UE.

4 A extração e a transformação sustentáveis de matérias-primas são essenciais para as cadeias de valor sustentáveis; estas têm uma importância estratégica para o crescimento económico e a sustentabilidade da economia e da sociedade da Europa¹⁵, incluindo a transição para a neutralidade climática e para uma economia digital, e, ao mesmo tempo respeitam o princípio de «não prejudicar significativamente», tal como referido no Pacto Ecológico Europeu, na medida em que:

a. Contribuem para o crescimento económico e para o progresso socioeconómico das comunidades, incluindo populações indígenas, associadas às operações de extração e transformação ou por elas afetadas¹⁶;

b. São realizadas para garantir a sustentabilidade e a viabilidade económica a longo prazo, a fim de desenvolver e satisfazer as necessidades de minerais e metais da sociedade moderna;

c. Facilitam a inovação¹⁷ e fomentam a adoção de tecnologias digitais para obter processos produtivos mais seguros, limpos e eficazes em termos de custos;

d. Aplicam cadeias de valor tecnológicas baseadas nos minerais e orientadas pela economia circular e pela eficiência na utilização dos recursos, a fim de promover a recuperação de resíduos e permitir a transição energética e a eletrificação.

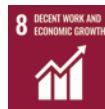
5 A extração e a transformação sustentáveis de matérias-primas aplicam princípios de boa gestão financeira¹⁸ das seguintes formas:

a. Aplicação de uma gestão devidamente responsável no que diz respeito a todas as questões financeiras e aos aspetos ambientais e sociais das operações;

b. Integração da sustentabilidade nas estratégias de governo das sociedades e nos sistemas de gestão assentes na responsabilidade social das empresas, incluindo a gestão de riscos e o respeito pelo Estado de direito;

c. Aplicação de sistemas de transparência robustos, incluindo na matriz de comunicação de informações não financeiras aos investidores e ao público em geral;

d. Aplicação de práticas empresariais éticas que mantêm total integridade comercial em todas as operações e adesão aos bons sistemas de governação estabelecidos na legislação nacional e da UE e em orientações aceites a nível internacional¹⁹.





Princípios ambientais

Gestão ambiental e atenuação do impacto

6 A extração e a transformação sustentáveis de matérias-primas aplicam princípios de boa gestão ambiental, garantidos por²⁰:

- Aplicação de uma boa gestão ambiental baseada na ciência e no conhecimento e com viabilidade técnica e económica, em consonância com o atual quadro jurídico em vigor e com o Pacto Ecológico Europeu; os principais impactos negativos das operações no ambiente (por exemplo, água, ar, solo), bem como os danos daí resultantes, serão adequadamente monitorizados, avaliados e minimizados;
- Aplicação de medidas de proteção e atenuação ambiental ao longo de toda a vida de uma operação de extração e transformação, desde a exploração até ao pós-encerramento;
- Aplicação das melhores técnicas disponíveis em matéria de gestão de resíduos das indústrias extrativas, em conformidade com a Diretiva Resíduos de Extração e o documento de referência MTD em vigor para a gestão dos resíduos das indústrias extrativas;
- Aplicação, em linha com a atual legislação da UE, o Pacto Ecológico Europeu e a Estratégia para a Biodiversidade, da conservação da biodiversidade, de modo a que qualquer impacto negativo sobre a biodiversidade²¹ seja reduzido ao mínimo e, nos casos estabelecidos por lei, compensado através da implementação de abordagens integradas e da reconciliação de atividades extrativas e transformadoras com os locais da rede Natura 2000²².

7 A extração e a transformação sustentáveis de matérias-primas melhoram e promovem a eficiência energética e apoiam medidas de atenuação e adaptação às alterações climáticas²³ através de:

- Melhoria da eficiência da utilização de energia e promoção da utilização de fontes de energia renováveis, a fim de minimizar as emissões de gases com efeito de estufa. As emissões de equivalente CO2 são medidas e/ou estimadas e comunicadas em conformidade com as normas de comunicação estabelecidas na legislação da UE e nacional/regional;
- Apoio ou alinhamento com os objetivos dos acordos mundiais para o clima, através de metas cientificamente fundamentadas para a redução ou atenuação das emissões de equivalente CO2 e promoção da utilização das fontes de energia renováveis disponíveis;
- Avaliação da vulnerabilidade das operações às alterações climáticas, melhoria da resiliência das operações às alterações climáticas através de medidas de adaptação adequadas e contributo para a resiliência das comunidades vizinhas, incluindo as populações indígenas, perante os efeitos das alterações climáticas.

8 A extração e a transformação sustentáveis de matérias-primas incluem o uso racional dos materiais e contribuem, sempre que possível²⁴ e no âmbito das suas responsabilidades²⁵, para a economia circular da UE, através de:

- Facilitação e promoção da utilização, da reciclagem e da eliminação segura dos produtos através da compreensão da forma como os materiais são utilizados ou do seu uso racional em áreas temáticas;
- Promoção do uso racional de materiais na exploração mineira e na transformação, incluindo a extração económica de subprodutos e a recuperação de matérias-primas provenientes da exploração mineira e da transformação de resíduos, bem como de outros recursos secundários.



Notas de rodapé

¹ COM (2019) 640 final

² Grupo de peritos da Comissão

³ COM(2020) 102 final

⁴ COM(2021) 350 final

⁵ COM (2020) 98 final

⁶ COM(2020)474

⁷ Comunicação COM(2008) 699 final. Esta iniciativa afirma que as matérias-primas são essenciais para o funcionamento das sociedades modernas e que o acesso e os preços moderados das matérias-primas minerais são cruciais para o funcionamento da economia. A Iniciativa Matérias-Primas define uma estratégia para reduzir as dependências de matérias-primas não energéticas para as cadeias de valor industrial e o bem-estar societal através da diversificação das fontes de matérias-primas primárias nos países terceiros e pelo reforço do aprovisionamento interno, apoiando igualmente o aprovisionamento de matérias-primas secundárias através da eficiência de recursos e da circularidade.

⁸ COM(2020) 798/3 2020/353 (COD)

⁹ O anexo apresenta uma panorâmica da legislação pertinente da UE relativa à sustentabilidade. O quadro jurídico exaustivo para os procedimentos de extração de minerais e licenciamento para prospeção e exploração na UE pode ser consultado no estudo MINLEX. As atualizações regulares do estudo/quadro regulamentar MINLEX podem ser consultadas no Sistema de Informação sobre Matérias-Primas.

¹⁰ Incluindo a *Towards Sustainable Mining* (TSM) e a *Initiative for Responsible Mining Assurance* (IRMA)

¹¹ O âmbito de aplicação dos princípios da UE para a sustentabilidade das matérias-primas não abrange outras fases do ciclo de vida dos materiais (refinação, transformação posterior, fabrico, etc.), as fundições (que podem ou não fazer parte de uma mina) nem a produção de cimento ou cal. Os materiais secundários provenientes de fluxos de resíduos de construção e demolição não fazem parte do âmbito de aplicação.

¹² 2006/21/CE

¹³ Este princípio contribui para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 16, «Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis», e o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 11, «Tornar as cidades e as comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis».

¹⁴ Este princípio contribui para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 8, «Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos».

¹⁵ Este princípio contribui para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 12, «Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis», o Objetivo de Desenvolvimento Susten-

tável n.º 8, «Promover o crescimento económico sustentado, inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos», e o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 9, «Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação».

¹⁶ Este princípio contribui para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 8, «Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos», o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 9, «Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação», e o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 12, «Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis».

¹⁷ Em consonância com a Estratégia Industrial da UE e a Estratégia Digital da UE.

¹⁸ Este princípio contribui para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 16 «Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis».

¹⁹ Com referência a iniciativas da UE e a iniciativas internacionalmente aceites, tais como os princípios da Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extrativas ou da Orientação de Diligência Prévia da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsável de Minerais (Orientação da OCDE) de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco.

²⁰ Este princípio contribui para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 6, «Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água portável e do saneamento para todos», o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 12, «Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis», e o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 15, «Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda da biodiversidade».

²¹ Este princípio contribui para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 15, «Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda da biodiversidade».

²² Ver documento de orientação: Extração de minerais não energéticos e Natura 2000.

²³ Este princípio contribui para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 13, «Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos».

²⁴ É no entanto necessário um fluxo contínuo de matérias-primas primárias no ciclo, devido às limitações físicas dos materiais.

²⁵ Este princípio contribui para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 12, «Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis».

Entrar em contacto com a UE

Pessoalmente

Em toda a União Europeia há centenas de centros de informação Europe Direct. Poderá encontrar o endereço do centro mais próximo em:

https://europa.eu/european-union/contact_pt

Por telefone ou correio eletrónico

O Europe Direct é um serviço que responde às suas perguntas sobre a União Europeia. Pode contactar este serviço:

- através do número verde: 00 800 6 7 8 9 10 11 (algumas operadoras poderão cobrar as chamadas),
- através do número: +32 22999696, ou
- por correio eletrónico: https://europa.eu/european-union/contact_pt

Encontrar informações sobre a UE

Em linha

Estão disponíveis informações sobre a União Europeia, em todas as línguas oficiais da UE, no sítio Web Europa:

https://europa.eu/european-union/index_pt

Publicações da UE

As publicações da UE, quer gratuitas quer pagas, podem ser descarregadas ou encomendadas no seguinte endereço: <https://op.europa.eu/pt/publications> Pode obter vários exemplares de publicações gratuitas contactando o serviço Europe Direct ou o seu centro de informação local (consultar https://europa.eu/european-union/contact_pt).

Legislação da UE e documentos conexos

Para aceder à informação jurídica da UE, incluindo toda a legislação da UE desde 1951 em todas as línguas oficiais, visite o sítio EUR-Lex: <https://eur-lex.europa.eu>

Dados abertos da UE

O Portal de Dados Abertos da UE (<http://data.europa.eu/pt>) disponibiliza acesso a conjuntos de dados da UE. Os dados podem ser descarregados e reutilizados de forma gratuita, para fins comerciais ou não comerciais.

